



EDITAL N. 001/2026 DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO E RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bebedouro/SP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerão na data, horário e local indicados abaixo.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 12/02/2026 a partir das 14h até dia 27/02/2026 as 07h59.

DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES: 27/02/2026 das 08hrs às 14hrs.
(Horários de Brasília)

LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com/>, no dia 27 de fevereiro de 2026, com início às 08h, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 07h59min do dia 27 de fevereiro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e subsidiariamente, pela Lei Complementar n.º 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá às Resoluções ns.º 214 e 215 de 25 de agosto de 2025, e respectivas alterações, desta Câmara, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Miguel Quessada nomeado pela Portaria n.º 1168/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP, edição n. 3070 – Caderno I de 04/02/2026.

E-MAILS: quessadamiguel@gmail.com ou compras@camarabebedouro.sp.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**. O sistema permitirá a confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos participantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para sociedade, pela Internet.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Câmara Municipal de Bebedouro/SP, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

1.3. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema



eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de terceira e quarta revisão programada com fornecimento de peças durante o período de garantia de fábrica, acessórios de reposição e rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos: Toyota Corolla Placas: SSZ-8J39 e SVE8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. A presente dispensa de licitação será realizada em lote único, composto por dois itens, conforme tabela apresentada no **item 1.1. Termo de Referência (Anexo I deste edital)**.

2.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o lote.

2.3. O critério de julgamento adotado será **o menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A presente dispensa de licitação será para participação ampla de prestadores de serviços e terá **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/Equiparadas**, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2.4.1. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 dispõe que não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 quando não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente aquelas de natureza técnica (art. 49, incisos II e IV).

2.5. A contratação será limitada a **concessionárias autorizadas situadas em raio máximo de 150 km do Município de Bebedouro/SP**, abrangendo as cidades de Jaboticabal, Barretos, Catanduva, Ribeirão Preto, Araraquara, Franca e São José do Rio Preto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, onerando a seguinte dotações orçamentárias:

0101.01.122.7002.2043000.3.3.90.39.19.00.00 – Manutenções Gerais – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos.

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 2.940,20 (dois mil reais novecentos e quarenta reais e vinte centavos)**.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



- 4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 4.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
- 4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;
- 4.1.4. ANEXO III – A – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.1.5. ANEXO III – B – Modelo de Declaração de não inscrição e nada deve a fazenda municipal;
- 4.1.6. ANEXO III – C – Modelo de declaração unificada (Cumprimento de exigências legais).

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atendam às exigências deste Edital, possuam como objeto social a execução de serviços compatíveis com os aqui descritos e sejam detentoras de senha válida para participação em procedimentos eletrônicos junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preços dos itens por lote e valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.1.3. Os participantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.1.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.5. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.7. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº



50 do TCE/SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.1.8. Poderão participar do certame Concessionárias Autorizadas da marca Toyota, desde que possuam unidade de atendimento localizada na região do Município de Bebedouro ou em raio de até 150 km, abrangendo as cidades de Jaboticabal, Barretos, Catanduva, Ribeirão Preto, Araraquara, Franca e São José do Rio Preto, considerando a necessidade de deslocamento do veículo, a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

5.2.1. Não poderá participar da presente dispensa de licitação os participantes:

5.2.1.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337- M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bebedouro/SP;

5.2.1.2. Pessoa jurídica sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

5.2.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa participante será desclassificada;

5.2.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1.6. Agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.1.7. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional;

5.2.1.8. Que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal.

5.2.1.9. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.1.10. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.1.12. Não será admitida a subscrição do objeto desta dispensa de licitação.



5.2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.2.3. Será permitida a participação de consórcios.

5.2.3.1. Para que um consórcio participe desta dispensa de licitação e tenha tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), é necessário que todas as empresas consorciadas individualmente se enquadrem na condição de ME ou EPP e que a soma do faturamento de todas as empresas do consórcio esteja dentro do limite legal estabelecido para EPP.

5.2.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto desta dispensa de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato/Nota de Empenho.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras** - Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico BLL Compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

6.5. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no **Valor Global da Proposta** do objeto ofertado, em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da execução supracitada.

6.6. O participante interessado digitará, **exclusivamente** por meio do Sistema BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o participante deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

6.9.1. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6.9.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

6.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

6.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente durante a fase de lances.

6.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos demais participantes.

6.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.12. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitacão no sistema eletrônico, no endereço www.bll.org.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os participantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.13. O Participante deverá, na proposta de preço por lote (Anexo II), informar a descrição completa dos produtos ofertados.

6.14. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.** Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os participantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial **NÃO** poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

6.14.1. **PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA**, caso o participante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será **DESCCLASSIFICADO**.

6.14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.15. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.16. Serão consideradas habilitadas apenas as propostas apresentadas por empresas que atendam à exigência de unidade de atendimento na região do Município de Bebedouro ou em raio de até 150 km, nos termos do item **5.1.8. deste Edital**.

6.17. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.1.1. Será adotado para envio de lances na dispensa de licitação o modo de disputa **“aberto”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogação.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 15,00 (quinze reais)** sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.2.2. O participante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele



ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

7.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.5. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.**

7.5.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.6. Em caso de empate, o desempate será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.7. O prazo para envio dos documentos exigidos para fins de desempate, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, será de 15 (quinze) minutos.

7.8. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei n.º 14.133/2021, e havendo lances com valores iguais ao menor já ofertado, será considerado vencedor aquele cujo lance tenha sido recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

7.11.1. Encerrado o prazo acima citado o sistema abrirá oportunidade para que o autor de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final até em até cinco minutos (Exclusividade Regional)

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço total (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e



alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

7.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

7.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta;

7.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.14.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.14.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.14. e 7.14.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.18. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.19. O valor total do lote único apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances, deverá ser **distribuído de modo proporcional** entre todos os itens constante deste lote único.

7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

7.20.1. O Agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada **em primeiro lugar** quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR VALOR**, desde que



atendidas às exigências deste Edital.

8.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante do lote que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou se a participante não atender às exigências editalícias.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao participante a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 60 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - **acompanhada de documentos complementares, se necessários e solicitados pelo agente de contratação.**

8.3.1. Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.

8.3.2. Constatada a INCOMPATIBILIDADE com todos os participantes do sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. O(a) Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências julgadas necessárias** à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo a Licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.



8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e alteração do objeto desta dispensa de licitação.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do fornecedor, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O participante será convocado para manifestação **previamente** à sua desclassificação.



9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Os participantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema www.bll.org.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III deste edital e em conformidade com o regramento do subitem 10.1 deste edital**.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. Os documentos que compõem a habilitação do participante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances e negociação, tendo para tanto, o vencedor do lote, o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação e da proposta realinhada, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período a pedido da participante e autorizado pelo agente de contratação. A participante vencedora por lote estará sujeita a desclassificação, caso não realize o envio a documentação no tempo determinado.

10.1.1. É dever do participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação do participante vencedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões logra êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

10.1.5. O participante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.6. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição.

10.1.7. O participante vencedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta realinhada e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

10.1.7.1. **Anexo III – A** - Declaração de enquadramento ME/EPP;

10.1.7.2. **Anexo III – B** - Declaração de não inscrição e nada deve a fazenda municipal; e

10.1.7.3. **Anexo III – C** - Declaração unificada (cumprimento de exigências legais).

10.1.8. Todas as participantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores**.

10.1.09. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido neste Edital.

10.1.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.1.11. A participante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.



10.1.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por escaneamento, ou em formato eletrônico.

10.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.14. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.14.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente do respectivo lote e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

10.1.15. Estando a documentação de habilitação da participante de melhor proposta completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora.

10.2 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III DO EDITAL), CABERÁ AO PARTICIPANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA / REALINHADA (ANEXO II DO EDITAL), JUNTAMENTE ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, SE NECESSÁRIOS E SOLICITADOS PELO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.2.1. A PROPOSTA READEQUADA DEVE SER ENCAMINHADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.2. A documentação relativa à **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Serviço e Contrato/Nota de Empenho que o representa;

b) Descrição completa do objeto em total conformidade com as especificações exigidas neste Edital de dispensa de licitação e seus anexos;

c) Valor Unitário em algarismos, **Valor total do Item** em algarismos e **Valor Global do Lote** em algarismos contendo no máximo 02 (duas) casas decimais e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Prazo de vigência da contratação, prazo de validade da proposta e prazo de execução e entrega do objeto;

e) Declaração que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital da Dispensa de Licitação n.º 001/2026 – Processo n. 002/2026 e seus anexos;

f) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços, na conformidade das exigências consignadas no edital e seus anexo, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, ainda que não



expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação; e

g) Dados do representante legal da empresa para assinatura do instrumento: Nome, cargo e CPF.

10.2.3. Havendo divergência entre valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário;

10.2.4. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I e II deste edital

10.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. O não cumprimento das condições de habilitação **OU** não envio da proposta readequada e, **se for o caso**, de documentos complementares solicitados no momento da sessão eletrônica pelo(a) agente de contratação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na **desclassificação e/ou inabilitação** do participante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do vínculo com o consequente cancelamento, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado total do contrato/nota de empenho e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato/Nota de Empenho que o representa;

11.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato ou Nota de Empenho que o representa; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.5. não celebrar o Contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Compra



ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Nota de Empenho;

11.1.3.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;

11.1.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº12.846/2013(Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato/Nota de Empenho;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das contratações celebradas com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bebedouro/SP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.1.4.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato/Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato/Nota de Empenho;

11.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;

11.1.4.5. não celebrar o contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Serviços ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;

11.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;

11.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



11.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a participante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4. É admitida a reabilitação da participante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.4.2. pagamento da multa;

11.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

11.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Nota de Empenho e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de participante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada **NÃO** poderá ser acrescida e/ou suprimida.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá revogar a presente dispensa de licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

14.1.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, de maneira formal, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Dispensa de Licitação.

14.1.1.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na **forma**



eletrônica, via **Sistema BLL Compras em campo específico**.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

14.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, no PNCP e no endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

14.1.4. Para confirmação da realização da sessão da dispensa eletrônica, os participantes deverão consultar a página da internet: <http://camarabebedouro.sp.gov.br> (campo Licitações)

14.1.5. Caso não haja aviso no site da **CÂMARA** ou comunicado por e-mail diretamente ao participante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

14.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.2.1. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 são diretamente na plataforma da BLL.

14.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e os recursos deverão ser enviados para os seguintes e-mails: compras@camarabebedouro.sp.gov.br com cópia para quessadamiguel@gmail.com e rafael@camarabebedouro.sp.gov.br.

14.2.3. Quando o recurso tiver por objeto a impugnação do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ou seja, a falta de manifestação imediata e motivada da participante importará na decadência do direito de recorrer.

14.2.3.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer durante a sessão da dispensa de licitação e ocorrerá da seguinte maneira:

14.2.3.3. O agente de contratação informará aos participantes, **via chat da sala da sessão**, a abertura de prazo de **15 (quinze) minutos** para manifestação recursal. Essa abertura de prazo ocorrerá após o envio da proposta readequada/realinhada e dos documentos de habilitação por parte do participante melhor colocado.

14.2.3.4. A manifestação recursal **imediata e motivada** deverá, dentro do prazo estabelecido acima, ser realizada através dos e-mails compras@camarabebedouro.sp.gov.br com cópia para quessadamiguel@gmail.com e rafael@camarabebedouro.sp.gov.br. A manifestação recursal poderá ser, de forma motivada e justificada, aceita ou não pelo agente de contratação. O ato justificado de aceitação ou não aceitação da manifestação recursal será informado via chat na sala da sessão e o arquivo assinado da justificativa será imediatamente publicado/disponibilizado no site www.bll.org.br.

14.2.3.5. No caso de o(a) agente de contratação acatar a manifestação recursal, será aberto o prazo para apresentação das razões recursais e referido prazo terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação.

14.2.3.6. Os recursos, devidamente assinados digitalmente, deverão ser encaminhados via e-mails compras@camarabebedouro.sp.gov.br com cópia para quessadamiguel@gmail.com e rafael@camarabebedouro.sp.gov.br.

14.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior competente, a qual deverá proferir



sua decisão definitiva no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.2.4.1. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.5. As decisões sobre os atos recursais deverão ser publicadas no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (www.camarabebedouro.sp.gov.br no campo "Licitação"), no PNCP, no site eletrônico www.bll.org.br e, se for o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

14.2.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

15.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) agente de contratação, caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da dispensa de licitação à participante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a emissão do Ato de Autorização de Contratação Direta pela autoridade competente (ordenador de despesas), caso se conclua pela contratação, serão emitidas nota de empenho e autorização de fornecimento dos serviços, os quais serão encaminhadas ao contratado.

16.1.1. Neste caso, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a estes instrumentos contratuais, o edital de dispensa de licitação e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes vencedoras, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta. O aceite poderá ser realizado através de e-mail, assinado digitalmente com certificação.

16.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos; e



16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias úteis da data do pagamento efetivo da despesa. O período de garantia dos serviços/materiais fornecidos, independente da data de vigência da contratação, será de acordo com o exigido neste edital de dispensa.

16.5. No aceite da nota de empenho e autorização de fornecimento poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste edital de dispensa de licitação e seus anexos, nota de empenho, autorização de fornecimento e os termos de sua proposta comercial final.

17.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.3. Pagar ao contratado o valor referente dos fornecimentos dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

17.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.

17.6. Aplicar, a Contratada as sanções previstas na lei n.14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.7. Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.

17.8. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste edital.

17.9. Esta Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.10. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade citada no item 18.16 deste Edital, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços fornecidos pela contratada.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



18.1. Executar o objeto de contratação conforme especificações deste edital de dispensa de licitação e seus anexos e de sua proposta comercial final.

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

18.3. A empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.4. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta do fornecimento dos serviços/peças objeto desta contratação.

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

18.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

18.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.9.1. Quando **não** for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no edital e seus anexos, garantindo, desta forma, que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.



18.12. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

18.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

18.14. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

18.15. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

18.16. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta contratação.

19. ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A Câmara Municipal de Bebedouro conduzirá o veículo à sede da empresa contratada para a realização dos serviços constantes deste edital.

19.1.1. A Contratada deverá agendar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da ordem de serviços e nota de empenho e os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada.

19.2. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações deste Edital;**

19.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na execução dos serviços, os custos de reparação dos serviços ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, **sendo recusado** item que estiver com **alguma característica diferente** das especificações contidas neste Edital.

19.4.1. A empresa contratada deverá providenciar a reparação dos serviços recusados em até **05 (cinco) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

19.5. As peças a serem instaladas deverão ser novos e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada



produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes; e e) em conformidade com a legislação e regramento das agências reguladoras e fiscalizadoras que rege cada setor pertinente aos serviços deste processo de contratação.

19.6. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

19.7. Serão recusados produtos deteriorados ou avariados ou danificados.

19.8. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e recursos necessários para a entrega.

20. GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr. Márcio José Martins ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.5.1. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

20.5.1.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, **o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado**, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução



Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução Municipal 215/2025 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.6. Gestor: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Dra. Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni (Assistente Parlamentar).

20.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.7. A Contratação será mediante Nota de empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Recebimento do objeto

21.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

21.1.2. Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP, após a verificação da



qualidade e quantidade dos serviços/peças e consequente aceitação mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal de contratação.

21.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

21.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, qualidade e quantidades, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

21.1.8. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vencimento para pagamento;
- b) a data da emissão;
- c) número do empenho ou da ordem de compra;
- d) dados cadastrais da contratante;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.1.10. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.1.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.1.12. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

21.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.2. Prazo de pagamento e atualização monetária

21.2.1. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

21.2.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira mediante aplicação do índice IPCA-IBGE por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3. Forma de pagamento

21.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

21.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.3.3.2. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

21.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O procedimento será divulgado no site www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (www.camarabebedouro.sp.gov.br campo "LICITAÇÃO") e, **se for o caso**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

22.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

22.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

22.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

22.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

22.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



22.3. As providências dos subitens 22.2.1 e 22.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

22.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

22.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.bll.org.br, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro (www.camarabebedouro.sp.gov.br) no campo denominado "LICITAÇÃO" e no PNCP.

22.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

22.11. Fica assegurado a Câmara Municipal de Bebedouro/SP, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.11.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.12. As participantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. No interesse da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta dispensa de licitação poderá ter a sua abertura adiada



ou o edital alterado.

22.14. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

22.14.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto “pontos facultativos” declarados e publicados pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

22.14.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

22.14.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

22.14.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

22.14.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

22.15. A participação da empresa neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.16. A presente contratação está vinculada ao Edital n. 001 e seus anexos da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 001/2026 – Processo n.º 002/2026, bem como a proposta final da Contratada, ou seja, fazem parte integrante desta Contratação, independentemente de transcrição.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resoluções 214 e 215/2025 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de dispensa eletrônica que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Bebedouro/SP, 12 de fevereiro de 2026.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
PRESIDENTE
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive as municipais.

De acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXIII, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

1. OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de terceira e quarta revisão programada com fornecimento de peças, acessórios de reposição e rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: Toyota Corolla Placas: SSZ-8J39 e SVE8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.



1.1. QUADRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA E VALOR DE CUSTO GLOBAL MÁXIMO ACEITO PELO OBJETO

Ite m	Especificação	Valor Referência
1	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE8B29, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 3ª revisão (30.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	R\$ 1.204,83
2	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 4ª revisão (40.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	R\$ 1.735,37

1.2. O valor total estimado aceito para contratação do objeto desta dispensa de licitação é de R\$ 2.940,20 (dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos). Propostas comerciais com valores totais **acima deste **limite de preço global** poderão ser **desclassificadas**.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um serviço de luxo.

1.4. Os produtos/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. A dispensa de licitação por valor terá tratamento diferenciado para participação de ME/EPP/Equiparadas, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de revisão programada com fornecimento de peças, acessórios de reposição e rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento:

2.1.1. Os veículos oficiais: Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT, ano/modelo 2023/2024; Placas: SSZ-8J39 e SVE8B29; pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP estão prestes a vencer a revisão programada, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante;

2.1.2. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas, corretiva e emergencial obrigatórias realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade (vencimento);

2.1.3. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado



de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas as manutenções estabelecidas, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte, que na maioria das vezes, supri a demanda de viagens para os servidores e vereadores da Edilidade; e

2.1.4. Os gastos com a contratação dos serviços de revisão, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Solução possível.

3.1. A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da contratação:

3.1.1. Prestação do respectivo serviço pelo efetivo municipal:

Analisando o quadro de servidores efetivos e contratados, não verificamos servidores com aptidão à prestação dos serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, o que inviabiliza esta alternativa. Ainda, haveria custos adicionais ao comprar os materiais necessários para manutenção e utilizar servidor sem competência para o serviço, geraria atrasos e gastos desnecessários para a Administração Pública;

3.1.2. Contratação de empresa especializada no ramo objeto deste estudo:

3.1.2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão e garantia técnica dos veículos apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e institucional.

3.1.2.2. A utilização de empresa especializada ou oficina credenciada assegura a preservação da garantia do fabricante, uma vez que os serviços são executados em conformidade com as especificações técnicas, procedimentos e padrões exigidos, evitando a perda de cobertura decorrente de manutenções realizadas por prestadores não habilitados.

3.1.2.3. Sob o aspecto da qualidade e confiabilidade, empresas especializadas contam com profissionais capacitados e treinados, com conhecimento específico dos modelos e sistemas dos veículos, o que garante a execução dos serviços com elevado padrão técnico, utilização de peças originais e observância das orientações do fabricante, contribuindo para o desempenho adequado e maior vida útil dos bens.

3.1.2.4. A contratação de fornecedor especializado também promove a transparência, a imparcialidade e a credibilidade da execução dos serviços, na medida em que assegura procedimentos padronizados, documentação adequada e registros formais das manutenções realizadas, reduzindo riscos de questionamentos quanto a falhas, inadequações ou inconsistências na execução do objeto.

3.1.2.5. Do ponto de vista da eficiência e eficácia administrativa, a delegação da prestação de serviços a empresa especializada permite que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP concentre



seus recursos humanos, materiais e institucionais no desempenho de suas funções típicas, notadamente as funções legislativas, institucionais, fiscalizadoras e administrativas de caráter interno, promovendo melhor alocação dos recursos públicos.

3.1.2.6. Ressalta-se, ainda, que empresas especializadas possuem acesso a peças originais, tecnologias e ferramentas específicas, indispensáveis para a adequada manutenção de veículos modernos, o que reduz o risco de falhas futuras decorrentes do uso de componentes inadequados ou de qualidade inferior. Além disso, a contratação possibilita o estabelecimento de critérios objetivos e padrões de qualidade, bem como cláusulas de garantia e de continuidade da prestação dos serviços, conferindo maior segurança institucional quanto à execução do objeto.

3.1.2.7. Diante do exposto, conclui-se que a segunda alternativa – contratação de empresa especializada - atende de forma mais eficiente e vantajosa ao interesse público, ao integrar mão de obra qualificada, fornecimento de materiais adequados, garantia de qualidade, transparência e continuidade na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Embora o custo inicial da contratação possa ser superior ao de alternativas não especializadas, a solução revela-se vantajosa no médio e longo prazo, uma vez que a manutenção adequada e preventiva contribui para a redução de custos corretivos, preservação do valor dos bens e maior previsibilidade da gestão da frota.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. A solução consiste na contratação de concessionária autorizada pelo fabricante para a execução das revisões programadas e serviços de manutenção dos veículos da frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, durante o período de garantia de fábrica, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças genuínas, conforme os padrões técnicos e recomendações do fabricante, visando atender à demanda de viagens realizadas no âmbito do Poder Legislativo, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2.2. Ademais, a execução do objeto por empresa especializada tem por finalidade suprir às demandas internas com qualidade e efetividade, sendo essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, evitando interrupções nos serviços e garantindo o regular desempenho de suas funções.

3.3. Resultados Pretendidos

3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) dar solução à demanda descrita no item 3.2. deste Termo de Referência; e
- b) atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações de legislação vigente no que se refere à qualidade destes equipamentos e segurança do usuário, conforme for aplicável.

4.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em das



especificações deste Estudo Técnico Preliminar, para viabilizar os resultados pretendidos por esta Administração Pública, que compõem objeto da referida contratação.

4.3. A contratação será norteadada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.4. A empresa a ser contratada deve obrigatoriamente pertencer a Rede de concessionárias autorizadas da Toyota, e possuir unidade de atendimento dentro do raio máximo de 150 km.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração de preços dos materiais com citada exigência.

4.7. O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), enquanto o prazo de garantia das peças e acessórios será aquele estabelecido pelo fabricante.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do pagamento efetivo da despesa, iniciando-se com a emissão da nota de empenho e da ordem de compra e encerrando-se ao final do prazo das garantias convencionais dos serviços e materiais ofertados.

6. EXECUÇÃO, ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução imediata do objeto contratado terá início após a emissão da nota de empenho e ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.2. A Câmara Municipal de Bebedouro conduzirá o veículo à sede da empresa contratada para a realização dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6.2.1. A Contratada deverá agendar os serviços em **até 05 (cinco) dias úteis da data de emissão da ordem de serviços e nota de empenho** e os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada.

6.3. Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência**;



6.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na execução dos serviços, os custos de reparação dos serviços ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, **sendo recusado** item que estiver com **alguma característica diferente** das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5.1. A empresa contratada deverá providenciar a reparação dos serviços recusados em até **05 (cinco) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.6. Os produtos a serem instalados deverão **ser novos** e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.7. Os serviços de revisão deverão ser executados pelo fornecedor de maneira organizada, possibilitando a identificação e a conferência individual das peças substituídas e dos serviços realizados, para fins de controle e fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr. Márcio José Martins ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.5.1.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado**, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 215/2025 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6. Gestor: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Dra. Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni (Assistente Parlamentar).

7.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 215/2025 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.



7.8. A Contratação será mediante emissão de Nota de empenho e Autorização de Fornecimento, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os produtos fornecidos e a execução total dos serviços serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP, após a verificação da qualidade do material e serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal de contratação.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às dimensões, qualidade e quantidades, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.1.7. Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vencimento para pagamento;
- b) a data da emissão;
- c) número do empenho ou da ordem de compra;
- d) dados cadastrais da contratante;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.9. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.11. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

8.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2. Prazo de pagamento e atualização monetária

8.2.1. Havendo a efetiva execução do objeto, **o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8.2.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira mediante aplicação do índice IPCA-IBGE por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.



8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3.2. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (compra direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará o julgamento e seleção da proposta de menor valor por lote.

9.1.1. As regras da Dispensa Eletrônica estão detalhadas no Edital de n.º 001/2026 do Processo n.º 002/2026.

9.1.2. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.3. Enquadramento ME/EPP/Equiparada.

9.1.3.1. A empresa participante deverá informar na proposta comercial (Anexo II - Modelo de Proposta Comercial), em campo específico, sua condição de empresa ME ou EPP ou Equiparada, para que possa usufruir das condições estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, principalmente no que diz respeito ao empate de ficto de valor de proposta e entrega de documentação fiscal para habilitação.

9.1.4. Declaração Unificada (Conjunta).

9.1.4.1. A empresa participante deverá enviar/encaminhar ao agente de contratação, após notificação e na fase de habilitação do participante vencedor, declaração unificada conforme modelo do Anexo III deste Edital.

9.11.4.1.1. A declaração citada no item acima poderá, a critério do participante, ser encaminhada na fase de entrega das propostas comerciais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO

10.1. O valor máximo da prestação de **serviços de terceira e quarta revisão** programada com fornecimento de peças, acessórios de reposição e rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: Toyota Corolla Placas: SSZ-8J39 e SVE8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, corresponde a **R\$ 2.940,20 (dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



10.2. O levantamento de preços foi feito em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65 de 7 de julho de 2021.

10.3. A Dispensa de Licitação será realizada de forma global, ou seja, **menor preço global (LOTE ÚNICO)**. A contratação global de aquisição/serviços, por parte de um único fornecedor objetiva facilitar e, conseqüentemente, aumentar o sucesso desta contratação através das características de escalabilidade, logística, segurança das garantias legais dos serviços a serem executados e, neste caso, economicidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: - **0101.01.122.70022043000.3.3.90.39.19.00.00** – Manutenções Gerais – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos.

Bebedouro, 09 de fevereiro de 2026

Rafael Frediani Veronesi
Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Maria Clara Silva Macedo
Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 10.1.1)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simples Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA () OUTRAS

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de **terceira e quarta** revisão programada com fornecimento de peças, acessórios de reposição e rodízio dos pneus, alinhamento e balanceamento, durante o período de garantia de fábrica dos veículos: Toyota Corolla Placas: SSZ-8J39 e SVE8B29; veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, em conformidade e condições com o Edital n. 001/2026 da **Dispensa de Licitação n. 001/2026 e seus anexos**. Sendo as especificações:

Item	Especificação	Valor Referência
1	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SVE8B29, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 3ª revisão (30.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	R\$ -
2	Serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios, do veículo Toyota Corolla Altis Premium 1.8L HV FFV CVT; Ano/Modelo 2023/2024; Placa: SSZ-8J39, com os seguintes serviços/itens mínimos obrigatórios: 1 - Serviço de 4ª revisão (40.000km) com fornecimento de peças e acessórios de reposição; 2 - Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e rodízios de pneus.	R\$ -

Valor Total – R\$ _____,xx (_____)

Banco:

Agência:

C/C:

- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 001/2026 - Processo n.º 002/2026 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou assinada através de plataforma de assinatura digital.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Trata-se da documentação que demonstre a capacidade do participante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

I – Pessoa Física: célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II- Procuração do representante da empresa participante na dispensa de licitação, se for o caso;

III – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

IV – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI – Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

e

VII – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais);

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da participante e em nome da mesma;

a- O participante com estabelecimento ou com sede ou domicílio fora do Município de Bebedouro/SP, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Bebedouro/SP, deverá apresentar **declaração em papel timbrado pela empresa, assinada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Bebedouro/SP**, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-B** deste Edital de dispensa de licitação;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade (CRF) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

VII – Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial** com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

2.1.2. Não servem para efeito da cláusula **2.1.1 fichas cadastrais simplificadas ou completas**.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



em caso de empresa ME ou EPP ou Equiparada;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento formal do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as empresas participantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a dispensa de licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de **recuperação judicial**, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III – C deste edital, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se o participante estiver sediado em Bebedouro/SP, não há necessidade de entregar o Anexo “III-B”.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.5. O(a) Agente de Contratação poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO III - A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____-____/____-____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa Eletrônica Nº 001/2026**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**.

DECLARO, ainda, que a empresa observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP)

Local, e data _____

Nome:
CPF/MF:
(assinatura do representante legal)

Observações.: **1-** A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO III - B DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 – PROCESSO Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL
(entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas no município de
Bebedouro/SP)

Eu _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar
da Dispensa de Licitação em referência, **declaro** sob as penas da lei, que a empresa **não é**
cadastrada como contribuinte no Município de Bebedouro/SP e nada deve à Fazenda do
Município de Bebedouro/SP.

Local, e data _____

Nome:

CPF/MF:

(assinatura do representante legal)

Observações.: **1-** A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar
assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou
assinada através de plataforma de assinatura digital; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO III - C

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 – PROCESSO Nº 002/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS)

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com as especificações do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 001/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para execução do citado objeto;

DECLARAMOS que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado processo, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

DECLARAMOS que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP e nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

Assinalar se:

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

DECLARAMOS que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DECLARAMOS que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta; e

DECLARAMOS que caso a empresa venha a ser CONTRATADA observaremos os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato/instrumento contratual análogo, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira. **DECLARAMOS**, ainda, que para a execução contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Observações.: 1- A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=GZAZ7A0NT55P2D62>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GZAZ-7A0N-T55P-2D62




ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - GZAZ-7A0N-T55P-2D62